

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“ALTERA O ANEXO I E O ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR 684/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar nº. 684/2005, e suas alterações posteriores “que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais”, passando a vigorar conforme anexo I, da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal a incorporar o adicional de graduação recebido pelos professores contratados anteriormente a vigência da Lei Complementar nº 14/2013, aos vencimentos, sendo pago separadamente na folha de pagamento, sob a denominação de “Incorporação Adicional Graduação”.

**Parágrafo único.** O valor será transformado em percentual para garantir a atualização automática, sempre que o vencimento for reajustado.

**Art. 3º.** Fica alterado também o anexo VIII, da Lei Complementar nº 684/2005, e suas alterações posteriores, passando a vigorar conforme anexo II, da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 02 de setembro de 2015.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

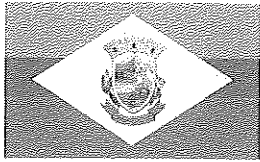
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrando e publicado conforme data supra

**VANDERLI RUI DE GASPARI**

Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Comp 030/2015</u>
DATA: <u>03/09/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1820</u>
<u>Carerri T. Bone.</u> Assinatura

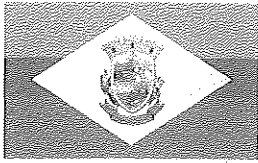


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**ANEXO I**

(ANEXO I da Lei Complementar 684/2005, e  
ANEXO I da Lei Complementar 14/2013)  
**QUADRO DE CARGOS PERMANENTES**

<b>GRUPO</b>	<b>COD</b>	<b>CARGO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)</b>	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	11	22
	01.02	Agente Educativo	11	06
	01.03	Auxiliar de manutenção e conservação	13	05
	01.04	Servente de Escola	11	08
<b>2- SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)</b>	02.01	Assistente Administrativo	20	04
	02.02	Auxiliar de Saúde Bucal	20	02
	02.03	Bibliotecário	20	01
	02.04	Inseminador	20	02
	02.05	Auxiliar Administrativo	21	03
	02.06	Recepcionista	21	01
	02.07	Auxiliar de Enfermagem	22	05
	02.08	Agente administrativo	22	02
	02.09	Agente de serviços fazendários	22	01
	02.10	Agente de manutenção e conservação	22	01
<b>3- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)</b>	03.01	Motorista	31	09
	03.02	Mecânico	32	01
	03.03	Fiscal de tributos e serviços municipais	32	02
	03.04	Operador de máquinas	32	10
	03.05	Pedreiro	38	01
	03.06	Fiscal Sanitário e Ambiental	32	01
	04.01	Técnico em administração	41	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
**CNPJ/MF 80.622.319/0001-98**  
**e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br**  
**www.serraalta.sc.gov.br**

<b>4- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)</b>	04.02	Técnico de contabilidade	41	02
	04.03	Técnico em atividades agropecuárias	41	03
	04.04	Técnico em Enfermagem	41	00
	04.05	Técnico em saúde Bucal	41	01
	04.06	Tesoureiro	41	01
	04.07	Técnico em informática	41	01
	<b>5- TECNICO CIENTIFICO</b>	05.01	Advogado (20 horas)	51
	05.02	Administrador	53	01
	05.03	Assistente Social	51	02
	05.04	Contador	53	02
	05.05	Engenheiro Agrônomo	53	02
	05.06	Enfermeiro	53	02
	05.07	Odontólogo (20 horas)	52	02
	05.08	Odontólogo	54	01
	05.09	Médico	56	02
	05.10	Tecnólogo em informática	61	02
	05.11	Engenheiro Civil (20 horas)	53 A	01
	05.12	Nutricionista (20 horas)	50	02
	05.13	Farmacêutico (20 horas)	50	02
	05.14	Fisioterapeuta (20 horas)	50	03
	05.15	Médico Veterinário (20 horas)	50	01
	05.16	Coordenador CRAS	51	01
	05.17	Controlador interno	52	01
	05.18	Psicólogo (20 horas)	50	03
<b>6- MAGISTERIO (MAG)</b>	<b>06.01</b>	<b>Professor I (20 horas)</b>	<b>62</b>	<b>12</b>
	<b>06.02</b>	<b>Professor II (20 horas)</b>	<b>62</b>	<b>20</b>
	06.03	Segundo Professor (20 horas)	61	04
	06.04	Professor III	62	15
	06.05	Professor de Artes	62	06
	06.06	Professor de Educação Física	62	06
	06.07	Orientador Educacional	62	01
	06.08	Coordenador educacional	63	01
	06.09	Auxiliar Administrativo Educativo	63	01



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**ANEXO II**

**(ANEXO VIII da Lei Complementar 684/2005)**

**REGÊNCIA DE CLASSE**

<b>CARGO</b>	<b>REGÊNCIA DE CLASSE (%)</b>
<b>PROFESSOR I</b>	<b>10</b>
<b>PROFESSOR II</b>	<b>10</b>
<b>PROFESSOR III</b>	<b>10</b>